



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 3737/2026.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para *que executará serviços de montagem*

de mesa de antepastos, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. **Autoriza.**

Interessados(as): SECEM - Secretaria de Cerimonial e Memória

I. A Secretaria de Cerimonial e Memória requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **NOSTRA SALUMERIA LTDA (CNPJ:36.407.238/0001-83)** para execução de *serviços de montagem de mesa de antepastos para evento de comemoração aos 50 anos do TRT9* conforme proposta comercial apresentada (*doc. 4*), para o que apresenta documento de formalização da demanda, pedido de contratação e demais informações do pedido.

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

"A comemoração do aniversário de 50 (cinquenta) anos do Tribunal ocorrerá no dia 1º de outubro de 2027, na sequência da realização da Semana Institucional da Magistratura, programada para o período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2027. Para o atendimento de evento de maior relevância institucional, o Tribunal oferece serviço de coffee break nos intervalos das atividades. Registra-se que o contrato atualmente vigente, CT nº 10/2025, foi licitado no ano de 2024, tendo os seis cardápios nele previstos sido estruturados com base nas demandas ordinárias e usuais da Administração.

Em razão disso, o referido instrumento contratual não contempla, em seu escopo, cardápio capaz de atender integralmente à demanda excepcional decorrente da solenidade.

Diante dessa necessidade específica, instrui-se o presente processo visando à contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de coffee break destinado ao atendimento do evento, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A medida se justifica diante da ausência, no contrato vigente, de item compatível com a demanda excepcional pretendida, não se mostrando juridicamente viável o aditamento para inclusão de objeto não previsto originalmente na contratação."

III. Em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a diversos fornecedores, tendo obtido cinco cotações, escolhendo a empresa que apresentou o **menor preço global**.

IV. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 15.060,00**, a ser executado integralmente no exercício 2026.

V. Em atenção ao disposto no inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi juntada aos autos a comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos, mediante a apresentação das certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o FGTS, bem como de consulta ao TCU e ao CADIN, conforme documentos anexos (*docs. 11, 12 e 14*). Foi apresentada também, em conjunto com a proposta da empresa, as declarações de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021) e de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021).

VI. Designo fiscais da contratação as servidoras indicadas no documento 17, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Porque atendidos os requisitos legais e tendo sido autorizada a contratação direta da empresa **NOSTRA SALUMERIA LTDA (CNPJ nº 36.407.238/0001-83)**, por meio do **Despacho SGP nº 969/2026 - Veto 363332** (*doc. 15 do PROAD em epígrafe*), pelo Exmo. Presidente do TRT da 9ª Região, Desembargador Arion Mazurkevic, encaminho o presente expediente para emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 15.060,00**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de sua alçada.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa
